



**RESOLUÇÃO COMMAM N° 014 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências.**

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri – Goiás – COMMAM**; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.158/2001;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA devem ser destinados a financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privados sem fins lucrativos que visem a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável de recursos naturais do município nos termos do Art. 5º Inciso II da Lei Municipal 2.159/2001;

Considerando que compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente nos termos do Art. 11 inciso XI da Lei Municipal 2.158/2001 deliberar, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como monitorar a sua gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar, durante a 24ª Reunião Plenária Ordinária, as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente nos termos do artigo Art. 5º Inciso II da Lei Municipal 2.159/2001 compreendendo:

I – Subsídios à programas e projetos de:

Ipameri



**SEMMA**  
Ipameri

CEP: 75.780-000 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO.

**SEMMA - IPAMERI**

- a) Realização de estudos técnicos ambientais (relatório de monitoramento, inventários, diagnósticos e projetos de adequação ambiental) em propriedades urbanas e rurais prezando pelo interesse público e coletivo;
- b) Desenvolvimento de programas, projetos e ações de bem estar animal doméstico e/ou domesticado, manejo de fauna silvestre e conservação de biodiversidade;
- c) Implantação, expansão, manejo e conservação de áreas verdes, unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais;
- d) Implantação, recuperação e revitalização de áreas verdes urbanas (praças, parques, ilhas, jardins públicos);
- e) Implantação e manutenção de ecopontos e demais infraestrutura necessária à de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos no município de Ipameri, incluindo campanhas educativas e comunicação;
- f) Prevenção e combate às enchentes, incluindo atividades de educação e comunicação, proteção e recuperação de nascentes e sistemas de drenagem e captação de águas pluviais;
- g) Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle ambiental.

**II – Custeio à aquisição de:**

- a) Insumos e equipamentos ao suporte dos trabalhos administrativos e operacionais de fiscalização, prevenção, controle e monitoramento da qualidade e uso dos recursos naturais;
- b) Peças e materiais necessários à manutenção dos veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- c) Insumos e materiais necessários à reformas e manutenção das instalações físicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Centro Municipal de Educação Ambiental.

*Guilherme*  
*Wanderley*

*[Handwritten signature]*

*Maruana Pina da Silva Berti*  
*[Handwritten signature]*



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO.  
CEP: 75.780-000 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

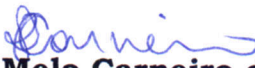
**SEMMA - IPAMERI**

**Art. 2º** - Fica vedada a destinação de recursos do FMMA à:

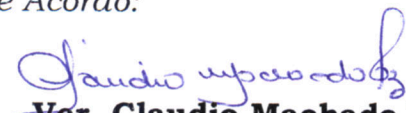
- a) Pagamento de combustíveis;
- b) pagamento de diárias (exceto à participação de cursos e treinamentos voltados à gestão e fiscalização ambiental);
- c) Prestadores de serviços ou mão de obra permanentes (contratos superiores à 03 meses de duração);

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

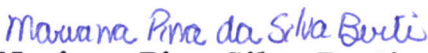
  
**Viviane Melo Carneiro da Costa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Presidente do COMMAM


De Acordo:

  
**Ver. Claudio Machado Vaz**  
Câmara Municipal de Ipameri

  
**Denise Carneiro de Souza Modesto**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Antônio Romeu Júnior Pacheco**  
Sindicato Rural de Ipameri

  
**Mariana Pina da Silva Berti**  
Fundação Pró Cerrado e Meio Ambiente

  
**Rafael Fernandes Mussi**  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Subseção de Ipameri

  
**Camila da Rocha Silva**  
Secretaria Municipal de Educação







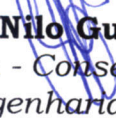



**SEMMA**  
Ipameri


CEP: 75.780-000 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO.

**SEMMA - IPAMERI**

  
**Flavio Nilo Guimarães Rabelo**  
*CREA - Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia*

  
**Lítia Gonçalves**  
*Associação Comercial e Industrial  
de Ipameri*

  
**UATILA DANIEL PEREIRA**  
*Assessor Jurídico - OAB-GO 54.698  
Procuradoria jurídica ambiental*